



VIEIRA DE ALMEIDA
& Associados Sociedade de Advogados, RL

FLASH

18 de Janeiro de 2011

I N F O R M A T I V O

PROJECTOS – INFRA-ESTRUTURAS, ENERGIA & RECURSOS NATURAIS | Regulamentos de Serviço – Conteúdo Mínimo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, veio reforçar de forma expressiva a importância dos Regulamentos de Serviços enquanto instrumento fundamental na fixação dos níveis mínimos de qualidade do serviço prestado aos utilizadores.

Neste contexto, foi publicada, no passado dia 13 de Janeiro, a Portaria n.º 34/2011, a qual veio dar corpo aos princípios constantes do referido decreto-lei e estabelecer o conteúdo mínimo dos Regulamento de Serviços.

Fazemos notar que, de entre as matérias a integrar nos Regulamentos de Serviços, como seja o tarifário (incluindo, caso existam, as regras de acesso a tarifários especiais) e os procedimentos de contratação e de prestação do serviço, destacamos a necessidade de o mesmo prever normas sobre a obrigação e requisitos de ligação ao sistema e, bem assim, os procedimentos de fiscalização e as sanções aplicáveis ao incumprimento destas obrigações.

